



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
BLUMENAU - GABINETE**

EDITAL Nº 15 / 2025 - GAB/BLU (11.01.09.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 17 de novembro de 2025.

SELEÇÃO DE PROJETOS INTEGRADOS DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

O DIRETOR-GERAL DO IFC - *CAMPUS* BLUMENAU, ALDELIR FERNANDO LUIZ, no uso de suas atribuições legais, por meio das Coordenações de Ensino, Pesquisa e Extensão, torna público o processo para submissão e análise de propostas de projetos integrados de ensino, pesquisa e extensão do ensino médio integrado e de graduação para o *Campus* Blumenau.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 Objetivo geral

O objetivo geral deste Edital é a seleção de projetos integrados de ensino, pesquisa e extensão no IFC - Campus Blumenau com auxílio financeiro, seguindo ordem de classificação, em consonância com as diretrizes das atividades dessas 3 dimensões, conforme resoluções vigentes no âmbito do IFC.

1.2 Objetivos específicos

1.2.1 Incentivar a integração do Ensino, Extensão, Pesquisa e Inovação tendo em vista as demandas da sociedade local, seus interesses e necessidades;

1.2.2 Proporcionar, às comunidades, formas de integração com os cursos, as atividades de investigação científica, extensão tecnológica e ensino desenvolvidas no IFC;

1.2.3 Estimular o desenvolvimento das atividades de extensão tecnológica, ensino e de pesquisa nos cursos do IFC, com vistas ao desenvolvimento das comunidades de abrangência do campus;

1.2.4 Contribuir para o engajamento da comunidade acadêmica em atividades de Extensão e/ou ensino, integradas à Pesquisa e articuladas com as comunidades locais;

1.2.5 Contribuir para a manutenção e permanência dos estudantes nos cursos do IFC, ao estimular as atividades integradas de Ensino, Extensão, Pesquisa e Inovação com os problemas e demandas da sociedade;

1.2.6 Estimular o conhecimento aplicado, desenvolvimento tecnológico e a inovação;

1.2.7 Proporcionar a continuidade de ações voltadas aos Arranjos Produtivos, Sociais e Culturais Locais.

2. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Lançamento e divulgação do edital	19/11/2025
Prazo recursal em relação ao conteúdo do Edital	19 a 24/11/2025
Período para a submissão das propostas	25/11/2025 a 06/02/2026
Admissibilidade	11/02/2026
Período para apresentação de reconsideração em relação a admissibilidade	12 e 13/02/2026
Divulgação dos resultados parciais	19/02/2026
Data para apresentação de reconsideração em relação aos resultados parciais	20/02/2026
Divulgação do resultado de reconsideração e dos resultados finais	24/02/2026
Data final para a entrega da documentação, bem como indicação dos bolsistas	15/03/2026
Vigência do projeto	01/03/2026 a 30/11/2026
Prazo para prestação de contas se utilizar cartão BB Pesquisa e envio de relatório final do projeto (no SIGAA > módulo AÇÕES INTEGRADAS e também por e-mail para pesquisa.blumenau@ifc.edu.br)	10/12/2026
Envio do relatório mensal de atividades dos bolsistas	até dia 18 de cada mês

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O presente Edital prevê aplicação de recursos financeiros, não reembolsáveis, no valor de até R\$70.000,00 (setenta mil reais), provenientes da matriz orçamentária 2026 do Campus Blumenau. Este Edital prevê a seleção de propostas até o limite do orçamento previsto supracitado.

3.2 Cada item da despesa deverá estar relacionado ao objetivo da proposta e ser devidamente descrito e justificado. Cada um dos itens de despesa elencados nos projetos está sujeito à aprovação do Comitê Gestor do Edital.

3.3 O valor máximo a ser previsto para cada uma das propostas selecionadas será de até R\$10.000,00 (dez mil reais), o recurso poderá ser usado seguindo as seguintes configurações:

CONFIGURAÇÕES	VALOR QUE O PROJETO TERÁ		OBSERVAÇÕES
	BOLSAS	CAPITAL/CUSTEIO	
I Projeto solicita 2 bolsas, sendo uma de nível superior (R\$ 700,00) e outra de nível médio (R\$ 400,00) por 9 meses.	R\$ 9.900,00	R\$ 100,00	Nesta configuração basicamente a solicitação será apenas para bolsas.
II Projeto solicita 2 bolsas de nível médio (2 x R\$ 400,00) por 9 meses.	R\$ 7.200,00	R\$ 2.800,00	Esta é a primeira possibilidade de dispor de um valor considerável para custeio/capital, mantendo dois

				bolsistas vinculados ao projeto.
III	Projeto solicita 1 bolsa nível superior (R\$ 700,00) por 9 meses.	R\$ 6.300,00	R\$ 3.700,00	Opção ideal para projetos destinados para curso superior.
IV	Projeto solicita 1 bolsa nível médio (R\$ 400,00) por 9 meses.	R\$ 3.600,00	R\$ 6.400,00	Verifica-se a possibilidade de ampliar os recursos destinados ao custeio/capital, considerando a manutenção de apenas um bolsista no projeto.

3.4 Os projetos não precisam prever o uso do valor máximo de R\$10.000,00 (dez mil) por projeto.

3.5 Os projetos podem prever apenas bolsas.

3.6 Os projetos que prevêem despesas de custeio/capital, necessariamente precisam abarcar a dimensão PESQUISA, pois tal recurso será via Cartão Pesquisador.

3.7 Os projetos que preveem despesas de custeio e/ou capital devem confirmar a listagem de seus itens (ANEXO 1), devidamente classificados em custeio ou capital, junto à contadora do IFC - *Campus* Blumenau, por meio dos e-mails: **contabilidade.blumenau@ifc.edu.br** e **pesquisa.blumenau@ifc.edu.br**.

3.8 Não é garantido que todo montante solicitado será disponibilizado. A disponibilização de recursos será em função da análise e quantidade de projetos submetidos e recursos descentralizados pela direção-geral do campus.

3.9 Em caso de sobra de recursos, estes poderão ser remanejados, e, em caso de necessidade de aumento de recurso além do que está descrito no item 3.3 deste Edital, o coordenador da proposta deverá solicitar o aumento do recurso, juntamente com a justificativa, para o e-mail **pesquisa.blumenau@ifc.edu.br**. A decisão de aumentar o recurso além do proposto no item 3.3 será definida em reunião extraordinária do comitê gestor do presente Edital.

Parágrafo único: Opta-se por contemplar um maior número de projetos, priorizando a inclusão de mais uma proposta em vez de ampliar o valor individual de R\$ 10.000,00 por projeto.

3.10 As despesas de custeio/capital, permitidas apenas para projetos que contemplarem a dimensão PESQUISA, serão realizadas por intermédio do CARTÃO PESQUISADOR.

3.10.1 As normas específicas sobre a utilização do cartão pesquisador estão dispostas na RESOLUÇÃO Nº 4/2022 - CONSUPER (11.01.18.67)

3.11 O projeto deverá ser executado em estrita observância às regras contidas neste edital, no regulamento do uso do cartão o pesquisador (Portaria 285/2015) e no Termo de Outorga.

3.12 Itens distintos aos citados anteriormente, bem como demais possíveis questionamentos sobre a possibilidade ou não de aquisição devem ser dirimidos com base na RESOLUÇÃO Nº 4/2022, que trata sobre as regras de uso do cartão pesquisador.

3.13 Os valores descritos neste edital estão vinculados ao orçamento estimado do IFC Campus Blumenau para 2026, sendo que, havendo alteração neste valor (aumento ou redução), os valores deste edital poderão ser ajustados proporcionalmente.

4. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

4.1 Cada proposta poderá prever até, no máximo, R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) em bolsas (Configuração I), distribuídas nos 9 meses de duração do projeto, de acordo com a descrição a seguir:

BOLISTA	CARGA HORÁRIA SEMANAL MÍNIMA	VALOR MENSAL
Estudantes de Cursos Técnicos	8 horas semanais	R\$ 400,00
Estudantes de Cursos Superiores	16 horas semanais	R\$ 700,00

Parágrafo único: A carga horária estabelecida por este edital está compreendida e de acordo com o mínimo e o máximo previstos no Art. 56 da RESOLUÇÃO Nº 21 / 2025 - CONSUPER.

4.2 São requisitos para o bolsista:

- Estar matriculado em cursos de formação inicial e continuada, curso técnico, curso de graduação ou curso de pós-graduação do IFC;
- Possuir Currículo Lattes atualizado, no máximo, até 6 meses anteriores ao início da bolsa;
- Não possuir reprovação anual, nos cursos Técnicos (caso aluno do nível médio), ou; não possuir mais de três reprovações em disciplinas do curso de Tecnólogo ou de Graduação (caso aluno do nível superior);
- Possuir frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento);
- Os vínculos empregatícios externos e/ou estágios remunerados externos devem atender ao disposto na RESOLUÇÃO Nº 21 / 2025 - CONSUPER.
- Não ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFC ou de outra Instituição, salvo as caracterizadas como assistência estudante, que tem o fim de assegurar a manutenção e permanência do estudante;
- Comprometer-se a desenvolver o plano de trabalho descrito na proposta aprovada, sob a supervisão do Coordenador do Projeto;
- Ser indicado pelo coordenador da ação (os critérios e formas de seleção do bolsista, ficam sob a responsabilidade do proponente);
- Possuir autorização expressa dos pais ou responsável, quando tratar-se de discente menor de idade;
- Ter ausência de ocorrência de atos de indisciplina de média ou de alta gravidade ou atos de infrações, previstos no regulamento de conduta discente do IFC registrados em sua ficha disciplinar.

4.3 Os planos das atividades dos bolsistas devem conter a descrição das atividades individuais para cada uma das bolsas que serão solicitadas na contratação da proposta, no momento da indicação do bolsista.

4.4 Cada bolsa terá vigência de 9 (nove) meses, com início previsto para 01 de março de 2026 e término em 30 de novembro de 2026.

4.4.1 A substituição do bolsista poderá ser realizada até 2 (dois) meses antes do final do período de vigência da bolsa, e, preferencialmente, por outro estudante participante da equipe da ação, além de seguir ao disposto na Seção VI da RESOLUÇÃO Nº 21 / 2025 - CONSUPER (ANEXO 11).

4.5 O ANEXO 4 - Plano de Trabalho do Bolsista, deve ser entregue via e-mail pesquisa.blumenau@ifc.edu.br e o nome do bolsista e os dados necessários inseridos na plataforma SIGAA até o prazo estabelecido no cronograma para entrega da documentação, bem como indicação dos bolsistas.

5. DAS INSCRIÇÕES DAS PROPOSTAS

5.1 O projeto integrado, objeto deste edital, deverá contemplar, obrigatoriamente, no mínimo duas dimensões dentre Ensino, Pesquisa e Extensão e ser submetido no SIGAA Módulo Ações Integradas.

5.1.1 Importante observar que para ter direito a verba de custeio/capital, o projeto deverá obrigatoriamente contemplar a dimensão PESQUISA, visto que estas aquisições serão realizadas por intermédio do cartão pesquisador.

5.2 Será aceita a inscrição de apenas uma proposta por coordenador, sendo considerado válido para este edital a última proposta recebida, embora o servidor possa integrar a equipe de outro projeto na condição de colaborador.

5.3 A proposta deverá ser elaborada seguindo o modelo de preenchimento do SIGAA. Propostas fora do modelo serão desclassificadas. Os itens listados abaixo deverão estar preenchidos e anexados no SIGAA no momento da submissão da proposta:

- I. ANEXO 1 - Tabela de valores financeiros solicitados para o projeto (Bolsa/Custeio/Capital)
- II. ANEXO 2 - CURRÍCULO DO COORDENADOR DO PROJETO
- III. ANEXO 3 - MÉRITO TÉCNICO DO PROJETO
- IV. Caso o projeto abarque a dimensão Pesquisa, deverá ser anexada a comprovação de vínculo do(a) proponente como integrante de Grupo de Pesquisa, emitida a partir do Diretório de Grupos de Pesquisa.

5.4 O coordenador do projeto deverá preencher o Anexo 2 com os seus dados referentes aos últimos três anos e devidamente registrados na Plataforma Lattes/CNPq. O não preenchimento ou a existência de dados falsos resultarão na desclassificação do processo.

5.5 A comprovação dos dados indicados no Anexo 2 devem ser feitos via Anexo na plataforma SIGAA através de um arquivo PDF único no ato de submissão da proposta.

5.6 A proposta deverá ser enviada até a data limite definida no cronograma deste edital.

5.7 O coordenador poderá orientar somente estudantes do campus em que se encontra em efetivo exercício. A emissão de declarações e certificados relativos às ações estarão vinculados à apresentação e aprovação do relatório final de atividades, conforme estabelecido no SIGAA.

5.8 O professor orientador deverá indicar o nome dos bolsistas no primeiro mês de desenvolvimento do projeto.

5.9 O Conceito bem como as ações que expressem a aplicabilidade de cada

dimensão devem estar explícitas nas propostas:

- a. Dimensão do Ensino: Ações de ensino e aprendizagem, de trabalho educativo e/ou de intervenção, de atualização ou retomada de conteúdos, de dinamização dos componentes curriculares, bem como de prática profissional, voltado aos discentes dos cursos regulares ofertados pelo IFC, por meio do desenvolvimento de atividades extracurriculares ou complementares, sob a orientação de docente ou técnico administrativo. Ações que têm por objetivo melhorar o processo de ensino aprendizagem;
- b. Dimensão da Pesquisa e da Inovação: atividades indissociáveis do ensino e da extensão e visam a produção científica e tecnológica, cujas conquistas devem ser estendidas à comunidade acadêmica e à sociedade em geral. São consideradas atividades de pesquisa e inovação as ações desenvolvidas na forma de projetos de pesquisa com vistas à aquisição, produção, transformação e socialização de conhecimentos e tecnologias;
- c. Dimensão da extensão: processo educativo, cultural e científico que, articulado de forma indissociável entre o ensino, a pesquisa-inovação, viabiliza uma relação transformadora, estendendo os conhecimentos e as técnicas, que se transformarão, em benefícios à sociedade. A extensão tem como princípio exercer um conjunto de atividades que promovam articulação entre o saber fazer e a realidade da sustentabilidade socioambiental, econômica e cultural da região onde está inserido;
- d. Projeto de Ações Integradas: conjunto de atividades acadêmicas, processuais e contínuas, com objetivos específicos, de natureza educativa, científica, tecnológica, ética, política, social e artístico cultural, com priorização de práticas acadêmicas interdisciplinares e multiprofissionais;
- e. Integração entre as Dimensões: presença, na redação da proposta, de procedimentos e objetivos específicos para cada uma das dimensões acadêmicas integradas;
- f. Possibilidades de integração entre as dimensões acadêmicas: ensino-pesquisa; ensino-pesquisa extensão; ensino-extensão; pesquisa-extensão.

5.10 A submissão das propostas será realizada da seguinte forma:

- a. Para Docentes: Sistema SIGAA >> Portal Docente >> Ações Integradas >> Submeter Nova Proposta >> Cadastrar Nova Proposta >> Projeto com Financiamento Interno >> Selecionar 2 ou 3 dimensões (ensino, pesquisa, extensão);
- b. Para TAEs: sistema SIGAA >> Ações Acadêmicas Integradas >> Submeter Nova Proposta >> Cadastrar Nova Proposta >> Projeto com Financiamento Interno >> Selecionar 2 ou 3 dimensões (ensino, pesquisa, extensão).

5.10.1 A proposta que não estiver vinculada ao edital não será considerada.

5.10.2 Além de submetidas pelo SIGAA, as propostas devem ser encaminhadas também por e-mail para pesquisa.blumenau@ifc.edu.br em arquivo único formato PDF, conforme anexo.

5.11 O coordenador da proposta se compromete a iniciar as atividades inerentes ao mesmo apenas após a autorização formal dos comitês de ética, conforme a área, e cadastramento no SisGen (se for o caso), assumindo total responsabilidade pela observância dos requisitos legais relativos ao projeto.

5.12 O coordenador do projeto integrado deverá prever a realização simultânea de atividades dentro das Dimensões selecionadas, com vistas ao desenvolvimento dos Arranjos Produtivos, Culturais e Sociais Locais (APL), de acordo com as características e disciplinamento das atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, conforme normas vigentes no IFC.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 As propostas apoiadas pelo presente edital deverão ter seu prazo de execução conforme o cronograma do edital.

6.2 A prestação de contas do cartão pesquisador e relatório final deverão ser enviados, impreterivelmente até a data limite estabelecida no cronograma do edital, sendo a prestação de contas enviada por e-mail para pesquisa.blumenau@ifc.edu.br, e o relatório final deve ser encaminhado por e-mail para pesquisa.blumenau@ifc.edu.br, bem como postada no campo específico para este fim no SIGAA.

7. PROPONENTE

7.1 São requisitos para candidatura do proponente:

- a. Ser servidor do quadro ativo permanente do IFC - Campus Blumenau com titulação mínima de mestrado;
- b. Ter seu currículo na Plataforma Lattes/CNPq atualizado, no máximo, até 90 dias antes da submissão da proposta;
- c. Dispor de carga horária para a execução do projeto e orientação o bolsista de Iniciação Científica no desenvolvimento das atividades, assim como na preparação de artigos e resumos científicos;
- d. Não estar licenciado ou afastado, parcial ou integralmente, para participar de programa de pós graduação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência da bolsa;
- e. Estar em dia com suas obrigações junto à Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação e no que se refere à participação em projetos de pesquisa;
- f. Caso o projeto preveja a participação de bolsista, indicar para tal, aluno com perfil e desempenho acadêmico, compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse;
- g. Ser membro de grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pelo IFC, no caso de projeto que contemple a dimensão PESQUISA;
- h. Declarar formalmente a ciência e a adequação da proposta segundo a legislação vigente no que se refere às questões relacionadas às atividades que envolvam seres humanos, animais, organismos geneticamente modificados, células-tronco embrionárias, patrimônio genético e conhecimento tradicional associado, conservação e uso sustentável da biodiversidade, energia nuclear e materiais radioativos e a geração de resíduos químicos e/ou biológicos aplicável a cada caso assim como submetê-los à apreciação dos respectivos comitês de ética;
- i. O projeto que desenvolva pesquisa científica ou realiza desenvolvimento tecnológico oriundo de acesso a patrimônio genético brasileiro (patrimônio genético brasileiro) e/ou conhecimento tradicional associado (CTA); acesse e explore economicamente produto ou processo oriundo de acesso a patrimônio genético brasileiro e/ou conhecimento tradicional associado; remeta ao exterior amostra de patrimônio genético brasileiro; ou divulgar, transmitir ou retransmitir dados ou informações que integram ou constituem conhecimento tradicional associado devem, obrigatoriamente, realizar o cadastro das respectivas pesquisas no Sistema SisGen, através do site <https://sisgen.gov.br/> até o dia 01/03/2026;
- j. Estar adimplente com suas prestações de contas com as Pró-Reitorias de Pesquisa, de Ensino e de Extensão e suas respectivas Coordenações dos campi do IFC.

8. DO PROCESSO DE ADMISSIBILIDADE E SELEÇÃO DA PROPOSTA

8.1 Serão admitidas as propostas cujos coordenadores:

- a. Sejam servidores do quadro e em efetivo exercício no IFC;
- b. Sejam membros de grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pelo IFC (no caso do projeto contemplar a dimensão PESQUISA);
- c. Possuam titulação mínima de mestre e estejam com Currículo Lattes atualizado, atualizado, no máximo, até 90 dias antes da submissão da proposta;
- d. Estejam adimplentes com a PROEPPI e Coordenações de Ensino, Pesquisa e Extensão dos campi.

Parágrafo único. As propostas admitidas serão submetidas às etapas seguintes de avaliação, enquanto as não admitidas serão desclassificadas.

8.2 A análise e julgamento das propostas será realizada pelo Comitê Gestor do Edital, constituído pelos coordenadores de cada dimensão e também pelos Diretores de Administração e Patrimônio (DAP) e Ensino, Pesquisa e Extensão (DEPE) .

8.3 A seleção das propostas levará em conta o mérito técnico da proposta (equivalente a 70% da nota final), bem como o currículo do coordenador do projeto em atividades de Pesquisa, de Ensino e de Extensão (equivalente 30% da nota final), levando-se em consideração, para este último, as informações na plataforma Lattes do CNPq, dos últimos 3 anos.

8.4 Para a avaliação do mérito técnico da proposta serão analisados os critérios e as pontuações apresentados no anexo 3:

8.5 Para a avaliação do currículo do coordenador será considerada exclusivamente a produção dos últimos 3 anos, de acordo com o anexo 2, que deverá ser preenchido pelo próprio coordenador do projeto e encaminhado no ato da submissão como Anexo pelo SIGAA (gerar PDF único).

8.6 Para a obtenção da pontuação final de cada proposta será adotada a seguinte equação: $\text{Nota Final} = (\text{nota mérito do projeto} \times 0,7) + (\text{nota currículo do coordenador} \times 0,3)$.

8.7 O resultado final será publicado com a relação de propostas contempladas até o limite do recurso financeiro disponível.

8.8 Em caso de se verificar a ocorrência de falsidade nas informações registradas, o proponente será desclassificado e ficará sujeito às penalidades previstas em Lei.

8.9 Informações registradas de forma imprecisa serão desconsideradas para fins de avaliação do currículo do coordenador.

8.10 A análise e julgamento das propostas será realizada pelo Comitê gestor do edital.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 A classificação dar-se-á por ordem decrescente dos pontos obtidos, respeitado o limite dos recursos disponíveis.

9.2 Em caso de empate na pontuação final será considerada a maior pontuação obtida nos critérios técnicos. Persistindo o empate, será considerada a maior pontuação da nota do currículo do coordenador.

10. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

10.1 O proponente poderá apresentar recursos, desde que devidamente fundamentado e apresentado no prazo estabelecido em edital.

10.2 O recurso deverá ser encaminhado ao Comitê Gestor do Edital, por meio de correio eletrônico, no e-mail pesquisa.blumenau@ifc.edu.br.

10.3 Todos os recursos serão apreciados pelos membros do comitê, que emitirão parecer conjunto.

10.4 Será objeto de análise apenas os pedidos de reconsideração que solicitarem revisão de notas em determinado critério de avaliação, não sendo deferidos aqueles pedidos que deram nova redação à proposta originalmente apresentada.

11. DA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO

11.1 Propostas não implementadas por desinteresse do proponente serão substituídas pelas demais propostas aprovadas e não selecionadas, obedecendo-se à ordem de classificação.

11.2 Após a definição do(s) bolsista(s), deverá ser entregue os seguintes documentos por meio de correio eletrônico, no e-mail pesquisa.blumenau@ifc.edu.br:

- a. Documento de identidade;
- b. CPF;
- c. E-mail válido;
- d. Cartão do banco (é necessário que o bolsista seja o titular da conta, que pode ser conta corrente ou poupança. **IMPORTANTE:** não são aceitas contas poupança do Banco do Brasil);
- e. Comprovante de matrícula;
- f. Histórico escolar (curso em andamento)(exceto para alunos ingressantes;
- g. Declaração dos pais para aluno menor de 18 anos (ANEXO 8);
- h. Declaração (SISAE) de ausência de ocorrência de atos de indisciplina de média ou de alta gravidade ou atos de infrações, previstos no regulamento de conduta discente registradas em sua ficha disciplinar;
- i. Termo de compromisso do bolsista (ANEXO 7);
- j. Termo de compromisso do orientador (ANEXO 9);
- k. Plano de atividades do bolsista (ANEXO 4);
- l. Declaração de não possuir vínculos empregatícios (ANEXO 5);
- m. Declaração que o bolsista atende aos requisitos e compromissos do Edital (ANEXO 6).

11.3 Os documentos e formulários, a que se refere a cláusula 11.2 devem ser digitalizados e enviados em arquivo único, na sequência acima e em formato pdf.

11.4 Os orientadores contemplados que tiverem previsão para gastos com custeio/capital deverão preencher o Cadastro de Portador do Cartão BB-Pesquisa com seus dados pessoais e os dados institucionais, que serão

informados previamente pelas Coordenações de Pesquisa Pós Graduação e Inovação e Extensão. Após preenchido o cadastro, o orientador deverá salvar no formato "PDF", imprimir, assinar e enviar à Coordenação de Pesquisa por e-mail para posterior encaminhamento ao Banco do Brasil, a fim de que sejam emitidos os cartões em nome dos Portadores.

11.5 Os proponentes contemplados deverão ainda:

- a. Assinar o Termo Responsabilidade de Apoio Financeiro, devendo enviá-lo à Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação em até 30 (trinta) dias após a data da divulgação do resultado do edital (ANEXO 10);
- b. Apresentar certidão negativa de débitos a ser expedida pela Receita Federal, obtida no site da própria Receita Federal.

12. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS

12.1 As atribuições e os compromissos do bolsista, para a manutenção da bolsa, são os seguintes:

- a. Desenvolver o projeto aprovado, sob a supervisão do coordenador;
- b. Executar o plano de trabalho com dedicação e respeito à carga horária mínima descrita no item 5.1, compatível com as atividades escolares;
- c. Possuir currículo Lattes atualizado nos últimos 90 dias a contar da submissão do projeto;
- d. Não possuir vínculo empregatício, inclusive de estágio remunerado, durante a vigência da bolsa;
- e. Não ser beneficiário de outra modalidade de bolsa do IFC ou de outra Instituição, salvo as caracterizadas como assistência estudantil, que tem o fim de assegurar a manutenção e permanência do estudante;
- f. Informar ao coordenador do projeto sobre possíveis afastamentos, em função de motivos tais como incúria, doença, afastamento para treinamento/curso etc, para providenciar o cancelamento ou a suspensão da bolsa, conforme disciplinado nas normas específicas;
- g. Elaborar, em conjunto com o coordenador do projeto, os relatórios das atividades desenvolvidas, de acordo com cronograma e sistemática estabelecida em Edital;
- h. Devolver ao IFC a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, em valores atualizados, caso os requisitos e compromissos estabelecidos no presente Edital não sejam cumpridos.

12.1.1 O não atendimento das atribuições e compromissos pelo bolsista acarretará inadimplência, ficando sujeito a:

- a. Perda da bolsa;
- b. Impossibilidade de concorrer a outras bolsas;
- c. Devolução à unidade da(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, em valores atualizados.

12.2 As atribuições do coordenador, durante e após vigência do projeto são as seguintes:

- a. Responsabilizar-se pela viabilização e a exequibilidade do projeto integrado;
- b. Eleger o bolsista que atende aos requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital;
- c. Indicar para bolsista o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas no projeto, observando princípios éticos e conflitos de interesse;

- d. Informar ao aluno bolsista acerca dos seus compromissos perante este edital;
- e. Dispor de carga horária para conduzir o projeto e para orientar o bolsista, visando o pleno desenvolvimento das atividades previstas;
- f. Acompanhar o desenvolvimento do aluno bolsista, responsabilizando-se por informar ao Comitê Gestor do Edital quando o aluno desistir, trancar matrícula, graduar-se, adquirir vínculo empregatício, receber outra bolsa (interna ou de outras instituições), não cumprir a carga horária relacionada às atividades, ou qualquer outra situação que justifique a exclusão do aluno como bolsista do projeto;
- g. Informar ao Comitê Gestor do Edital sobre possíveis afastamentos do bolsista, em função de motivos tais como incúria, doença, afastamento para treinamento/curso etc, para providências do cancelamento ou a suspensão da bolsa, conforme disciplinado nas normas específicas;
- h. Realizar o acompanhamento e controle do bolsista, assim como em relação aos requisitos, compromissos e atribuições previstos neste Edital;
- i. Incluir o nome do aluno bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários ou eventos equivalentes, cujos resultados tiveram sua participação efetiva e, opcionalmente, no grupo de pesquisa do CNPq ao qual o projeto está vinculado;
- j. Comunicar imediatamente ao Comitê Gestor do Edital, em caso de desistência de orientação ao Projeto;
- k. Informar ao Comitê Gestor do Edital em caso de afastamento ou licença durante o período de execução do projeto, para os devidos encaminhamentos;
- l. Estimular a participação do bolsista em Eventos Científicos do IFC;
- m. Encaminhar mensalmente o relatório das atividades desenvolvidas pelo bolsista (ANEXO 5), sempre até o dia 18 do mês de referência da bolsa, por meio de correio eletrônico, no e-mail pesquisa.blumenau@ifc.edu.br, conforme cronograma estabelecido no Edital;
- n. Em caso de troca de bolsista, solicitar a substituição do discente em formulário próprio, justificando os motivos da substituição;
- o. Elaborar e encaminhar, via SIGAA Módulo Ações Integradas, o Relatório Final do Projeto, bem como encaminhar o relatório final e demais documentações para o e-mail pesquisa.blumenau@ifc.edu.br;
- p. Comprovar a submissão de, ao menos, um artigo a periódico técnico-científico com ISSN e classificação Qualis, por intermédio do encaminhamento de comprovação para o e-mail pesquisa.blumenau@ifc.edu.br;
- q. Utilizar os recursos financeiros disponibilizados para o projeto, em estreita observância às normativas e orientações vigentes;
- r. Responsabilizar-se pela adequação da proposta segundo a legislação vigente no que se refere às questões relacionadas às atividades que envolvam seres humanos, animais, organismos geneticamente modificados, células-tronco embrionárias, conservação e uso sustentável da biodiversidade, energia nuclear e materiais radioativos e a geração de resíduos químicos e/ou biológicos aplicável a cada caso assim como submetê-los à apreciação dos respectivos comitês de ética e/ou órgãos de registro;
- s. Os pareceres/autorizações/cadastros devem ser obtidos antes do início das atividades relacionadas. Estes documentos poderão ser solicitados pelo Comitê Gestor do Edital a qualquer tempo;
- t. Responsabilizar-se pelo cadastro no Sistema SisGen de projeto que desenvolva pesquisa científica ou realiza desenvolvimento tecnológico oriundo de acesso a patrimônio genético brasileiro (patrimônio genético brasileiro) e/ou conhecimento tradicional associado (CTA); acessa e explora economicamente produto ou processo oriundo de acesso a patrimônio genético brasileiro e/ou conhecimento tradicional associado; remeta ao exterior amostra de patrimônio genético brasileiro; ou divulgar, transmitir ou retransmitir dados ou informações que integram ou constituem conhecimento tradicional associado, conforme decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, através do site <https://sisgen.gov.br/>,

até o dia 01/03/2024. Estes documentos poderão ser solicitados pelo Comitê Gestor do Edital a qualquer tempo;

- u. Elaborar e encaminhar a prestação de contas no prazo estabelecido em edital, por meio de correio eletrônico, no e-mail pesquisa.blumenau@ifc.edu.br;
- v. Ter ciência da RESOLUÇÃO N. 26/2022 que dispõe sobre o Regulamento para Utilização do Cartão BB Pesquisa no Âmbito do Instituto Federal Catarinense (IFC), de 01 de julho de 2022.
- w. Ter ciência da Resolução 070/2013 do IFC em especial do seu Art 9º, assumindo total responsabilidade no caso de descumprimento da mesma;
- x. Comunicar oficialmente ao Coordenador de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (ou equivalente) do Campus onde o projeto será desenvolvido caso o mesmo se enquadre em uma ou mais situações que necessitam de parecer de Comitês de Ética na Pesquisa;
- y. Obter as autorizações exigidas por lei para o desenvolvimento da pesquisa antes do início da mesma;
- z. O não atendimento das atribuições e compromissos pelo coordenador acarretará inadimplência, ficando sujeito a: perda da cota de bolsa; impossibilidade de concorrer em outros editais; devolução à unidade do(s) valor(es) recebido(s) indevidamente, atualizados monetariamente; demais sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

13. DAS AQUISIÇÕES

13.1 As aquisições dos materiais de custeio/capital serão feitas por meio do Cartão BB Pesquisa emitido em nome do coordenador do projeto integrado.

13.2 Havendo necessidade de alteração em algum dos materiais listados para compra no projeto de pesquisa, o(a) coordenador(a) deverá encaminhar solicitação e justificativa ao Comitê Gestor do Edital, por meio do e-mail pesquisa.blumenau@ifc.edu.br, utilizando o formulário de alteração. Após o envio, o Comitê emitirá parecer sobre a solicitação.

13.3 Antes de efetuar a aquisição dos materiais, o coordenador do projeto deverá obrigatoriamente ler atentamente o regulamento de uso do cartão pesquisador (Resolução nº 026/2022 – CONSUPER/IFC), comprometendo-se a seguir as normas estabelecidas.

13.4 Para efetivação das aquisições, o beneficiário deverá obter, previamente, três orçamentos/cotações de preços praticados no mercado, devendo estar incluso o valor do frete.

Parágrafo único. Estes documentos deverão ser anexados ao processo eletrônico de prestação de contas, ficando os originais sob guarda do beneficiário.

13.5 A pesquisa de preços poderá ser feita com base em um dos seguintes parâmetros:

- I. Pesquisa com fornecedores;
- II. Portal de Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br;
- III. Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; e/ou
- IV. Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços.

13.6 Nas cotações feitas deverão constar:

13.6.1 No caso de Pessoa Jurídica:

- a. Razão social e CNPJ da empresa;
- b. Quantidade e unidade;
- c. Descrição do serviço;
- d. Valor unitário e valor total;
- e. Valor do frete;
- f. Formas de pagamento; e
- g. Data da cotação e prazo de validade.

13.6.2 No caso de Pessoa Física:

- a. Nome e CPF do prestador do serviço;
- b. Quantidade e unidade;
- c. Descrição do serviço;
- d. Valor unitário e valor total;
- e. Valor do frete;
- f. Formas de pagamento; e
- g. Data da cotação e prazo de validade.

§ 1º No caso de orçamento via e-mail, salvar o e-mail recebido com a cotação, devendo conter data, valor e quantidade do item, razão social da empresa/nome do prestador, CNPJ/CPF e nome do responsável com telefone para contato.

§ 2º Para cotações em sites da internet, salvar a página preferencialmente em pdf, contendo link da página, a descrição do item, quantidade e unidade, valor e data de acesso. Também é necessário informar o CNPJ/CPF e a razão social da empresa/nome do prestador de serviço. Adicionalmente, é necessário imprimir a página, com o produto e valor, diretamente do site para que conste link do endereço virtual e data da consulta.

§ 3º Para cotações in loco solicitar cotação impressa com assinatura do responsável, telefone para contato, data, endereço, CNPJ e carimbo do estabelecimento.

13.7 Em casos excepcionais, desde que tecnicamente justificado, o beneficiário poderá considerar como proposta mais vantajosa para a execução do Plano de Trabalho a que não tiver o menor preço.

Parágrafo único. Nesta situação, para realizar a compra o beneficiário deverá ter a justificativa técnica aprovada por escrito pela Equipe Gestora do Edital.

13.8 A nota fiscal deve ser emitida em nome e CPF do coordenador do projeto, titular do cartão pesquisador. Este será responsável pela prestação de contas.

13.9 Em caso de dúvidas relacionadas a obtenção de orçamento e utilização do cartão pesquisador enviar e-mail para pesquisa.blumenau@ifc.edu.br.

13.10 A aquisição dos materiais deve ocorrer dentro do período de vigência do projeto, limitado a um mês antes da entrega da prestação de contas. A prestação de contas do projeto deverá ser encaminhada para pesquisa.blumenau@ifc.edu.br até a data limite prevista no cronograma.

13.11 A não aquisição de no mínimo 70% do valor disponibilizado no cartão, implicará na inadimplência para os editais vindouros nos próximos 3 anos.

13.12 Quando o coordenador do projeto utilizar recurso de capital, este deverá

assinar o Termo de Doação após a prestação de contas, juntamente com a nota fiscal do item adquirido.

14. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 Os direitos relativos à propriedade intelectual que resultarem de propostas desenvolvidas com o apoio do IFC serão de titularidade deste, respeitando os direitos do autor/inventor. Serão objetos de proteção nos termos da legislação específica sobre a propriedade intelectual: Lei Nº 9279/96 (Lei da Propriedade Industrial) com as alterações feitas pela Lei Nº 10196/01; Lei Nº 9609/98 (Lei de Programa de Computador); Lei Nº 9610/98 (Lei de Direitos Autorais); Lei Nº 9456/97 (Lei de Proteção de Cultivares), regulamentada pelos Decretos Nº 2366/97 e Nº 2553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação para inventores de instituições públicas), bem como demais legislações vigentes e Resolução 009/2011/CONSUPER/IFC.

14.2 Caso os resultados do projeto, inclusive seu relatório, tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método resultando em uma potencial patente, a troca de informações e a reserva de direitos, em cada caso, será feita por contrato de transferência de tecnologia, de acordo como previsto na Lei de Inovação nº. 10.973, de 02 de dezembro de 2004, lei nº 13.243/2016 regulamentada pelo Decreto nº. 9.283, de 2018, Resolução 009/2011/CONSUPER/IFC e demais dispositivos legais aplicáveis.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 Ao final da vigência do projeto, conforme data estipulada no cronograma deste edital, o coordenador do projeto deverá enviar o relatório final pelo SIGAA, bem como encaminhar arquivo "PDF" por e-mail para pesquisa.blumenau@ifc.edu.br.

Parágrafo único: Ao Relatório final deverão ser anexadas fotos, vídeos, listas de presença, ou outros documentos que comprovem a realização do projeto. Também deverá ser inserido, como anexo, o relatório final do bolsista.

15.2 O coordenador deverá enviar ao Comitê Gestor do Edital a documentação de prestação de contas por meio de correio eletrônico, no e-mail pesquisa.blumenau@ifc.edu.br, com o assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS, conforme cronograma.

§ 1º O processo deverá conter os documentos listados e inseridos na ordem descrita a seguir:

Deverão ser anexados ao processo eletrônico os seguintes documentos:

- I. Documento de encaminhamento, com todas as considerações e particularidades que entender necessárias em relação a execução do programa, projeto ou evento, às compras e à prestação de contas;
- II. Balancete financeiro;
- III. Nota fiscal (**não cupom fiscal**);
- IV. Três orçamentos/cotações considerados para a decisão da compra;
- V. Demonstrativos das movimentações financeiras efetuadas: comprovantes de pagamento de todas as compras, demonstrativo ou extrato do cartão ou histórico de autorizações emitido pelo banco;
- VI. Comprovante de recolhimento do saldo não utilizado (Guia de Recolhimento da União quitada) se houver, considerando o valor disponibilizado no cartão BB

- Pesquisa;
- VII. Cópia do Cartão BB Pesquisa;
 - VIII. Termo de doação dos bens de capital, se for o caso;
 - IX. O cartão original/plástico deverá ser encaminhado à Coordenação de Pesquisa Pós-Graduação e Inovação;
 - X. Relatório final do bolsista contendo as atividades realizadas durante o projeto (Modelo disponível em: Modelos de documentos e formulários - Instituto Federal Catarinense), anexado ao relatório final do SIGAA - Ações integradas;
 - XI. Comprovante de submissão a pelo menos um evento científico-tecnológico;
 - XII. Relatório final preenchido via SIGAA - Ações integradas, enviar o PDF gerado no próprio sistema, com todos os anexos, para o e-mail pesquisa.blumenau@ifc.edu.br.

§ 2º É responsabilidade do coordenador do projeto manter em boas condições a guarda de todos os documentos físicos utilizados na prestação de contas e anexados ao processo eletrônico por, no mínimo, cinco anos.

15.3 O pesquisador que não cumprir com suas obrigações previstas neste edital, ou não tiver as suas contas aprovadas pelo Comitê Gestor do Edital, será considerado inadimplente, não podendo concorrer a novos editais institucionais desta natureza até a efetiva regularização da pendência, além de estar sujeito às demais penalidades previstas em Lei.

15.4 O Comitê Gestor do Edital analisará os processos de prestação de contas e emitirá Certificado de Regularidade e/ou procederá aos encaminhamentos para abertura de processo de Tomada de Contas Especial, em caso de descumprimento ou não aprovação.

16. ACOMPANHAMENTO

16.1 Análise do relatório final de atividades confeccionado pelo coordenador do projeto via SIGAA - Ações integradas.

16.2 Participação por parte dos membros da equipe executora em evento científico e acadêmico com apresentação dos resultados do projeto ou publicação de artigo ou resumo acadêmico em eventos ou periódicos.

16.3 Na publicação e/ou quaisquer outros meios de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados deverão citar o apoio da IFC.

16.4 Orientação via reuniões, treinamentos, e-mail, telefone e site do campus.

16.5 Pedidos de registro de patentes em formulário específico, a ser solicitado através do e-mail: nit@ifc.edu.br.

17. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (IN CGE/SEA nº 01/2020)

17.1 Os participantes da presente Chamada Pública, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis à administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor.

17.2 Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei nº 12.846/2013, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas.

17.3 Os proponentes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA nº 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

17.4 Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anti-corrupção.

17.5 Declaram, ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na INCGE/SEA nº 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

18.1 A qualquer tempo, o Comitê Gestor do Edital poderá solicitar informações acerca do andamento dos trabalhos, com o fim de acompanhar e monitorar a execução das atividades propostas no projeto integrado.

18.2 A submissão da proposta pelo coordenador implicará na tácita aceitação das condições estabelecidas no presente edital.

18.3 O preenchimento correto da submissão da proposta, dos formulários e a apresentação da documentação solicitada é de responsabilidade de cada coordenador do projeto.

18.4 É responsabilidade do proponente manter o e-mail e telefone de contato atualizados no SIGRH. Os comunicados entre o Comitê Gestor do Edital e o coordenador do projeto serão feitos preferencialmente via sistema SIGAA.

18.5 A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFC, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18.6 O Comitê Gestor do Edital poderá suspender a liberação de recursos, a qualquer tempo, em caso de inadimplência ou não cumprimento dos compromissos assumidos no projeto integrado, sem prejuízo de outras providências legais cabíveis.

18.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor do Edital, que é composto pelas coordenações de ensino, pesquisa e extensão do campus.

18.8 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos com o comitê gestor deste edital, por meio de correio eletrônico, no e-mail pesquisa.blumenau@ifc.edu.br.

(Assinado digitalmente em 19/11/2025 12:09)

ALDELIR FERNANDO LUIZ
DIRETOR GERAL - TITULAR
DG/BLU (11.01.09.01)
Matrícula: 1801072

Processo Associado: 23473.002826/2025-17

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **15**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **17/11/2025** e o código
de verificação: **02059b13e5**